



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2016

Número 239

ÍNDICE

PARTE C

2.º SUPLEMENTO

Finanças e Ambiente

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças e Adjunto e do Ambiente:

Despacho n.º 15146-A/2016:

Primeira alteração ao Despacho n.º 8946-A/2015, de 10 de agosto, que estabelece as regras gerais de cálculo de compensações financeiras e de repartição de receitas entre operadores de transporte coletivo de passageiros

36764-(5)

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Declaração de retificação n.º 1236-A/2016:

Retifica o Despacho n.º 14964/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de dezembro [Estabelece disposições sobre a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de Fatores VIII e IX da Coagulação Humana, Fator VIII da Coagulação Humana + Fator de Von Willebrand Humano e Fator de Von Willebrand Humano, no âmbito de concurso público (CP 2015/9A), lançado pelos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.)].

36764-(6)

PARTE H

Município da Lourinhã

Aviso (extrato) n.º 15686-B/2016:

Procedimentos concursais comuns para Assistentes Operacionais — Homologação de listas de ordenação final

36764-(6)

Município do Porto

Aviso n.º 15686-C/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico — Audiência dos interessados no âmbito da exclusão do 1.º método de seleção Convocatória para realização do 2.º método de seleção.

36764-(7)

Município de Sintra**Aviso n.º 15686-D/2016:**

Discussão pública do projeto de alteração das licenças de loteamento tituladas pelos alvarás n.ºs 2/1997, 18/1996 e 4/1997, por iniciativa municipal, sitas no Bairro da Cavaleira, freguesia de Algueirão-Mem Martins

36764-(7)





PARTE C

FINANÇAS E AMBIENTE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças e Adjunto e do Ambiente

Despacho n.º 15146-A/2016

O Despacho n.º 8946-A/2015, de 10 de agosto, estabelece regras específicas de cálculo de compensações financeiras a conceder aos operadores de transporte coletivo de passageiros, no âmbito da prestação da obrigação de serviço público de disponibilização dos títulos de transporte intermodais em vigor na Área Metropolitana de Lisboa (AML), nos termos da Portaria n.º 241-A/2013, de 31 de julho.

Considera-se, todavia, que este Despacho carece de ser aperfeiçoado por forma a potenciar um incentivo ao alargamento do sistema tarifário intermodal a todo o território da AML.

Por outro lado, a bem de uma correta aplicação, e em conformidade com o enquadramento legal nacional e europeu, considera-se ser de simplificar o método de cálculo das compensações financeiras, previsto no artigo 5.º do citado Despacho n.º 8946-A/2015, de 10 de agosto, tornando-o simultaneamente mais objetivo e mais consistente e mantendo controlados os encargos financeiros decorrentes do mesmo. Estabelece-se, também, como regra, a não distinção entre títulos de tarifa normal e títulos de tarifa reduzida, quer compensados (Social+, 4_18 e Sub_23) quer não compensados (3.ª idade, Reformados e Pensionistas e Criança), pelo que os preços dos títulos de referência são determinados para as áreas de validade geográfica dos títulos intermodais, independentemente da modalidade tarifária.

Preende-se que o mecanismo de compensação agora revisto vigore até 2019, altura em que novos contratos de serviço público entrarão em vigor à luz do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no âmbito dos quais poderão então ser considerados pela AML mecanismos distintos de compensação de serviço público.

Tal não obsta a que, sob proposta fundamentada da AML, com o acordo dos operadores, o presente despacho possa vir a ser revisto antes de 2019, caso as circunstâncias o justifiquem.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, do n.º 1 do artigo 38.º e n.º 3 do artigo 41.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 241A/2013, de 31 de julho, e no uso das competências delegadas, respetivamente pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro do Ambiente, o Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e das Finanças e o Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, determinam:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho procede à primeira alteração ao Despacho n.º 8946-A/2015, de 10 de agosto, que estabelece as regras gerais de cálculo de compensações financeiras e de repartição de receitas entre operadores de transporte coletivo de passageiros, no âmbito da prestação da obrigação de serviço público de disponibilização dos títulos de transporte intermodais em vigor na Área Metropolitana de Lisboa (AML).

Artigo 2.º

Alteração ao Despacho n.º 8946-A/2015, de 10 de agosto

Os artigos 5.º, 6.º e 10.º do Despacho n.º 8946-A/2015, de 10 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

- 1 —
- 2 —

a)

b) Os preços por viagem de referência são os fixados na tabela de bilhetes simples para carreiras automatizadas, do despacho do

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT), que aprova os valores máximos de preços dos títulos para carreiras rodoviárias interurbanas do transporte público de passageiros, aplicando-se o valor unitário dos bilhetes pré-comprados que resulta do estabelecido para 10 viagens;

c) Os preços dos passes de referência são os fixados na tabela de passes de linha mensais para número ilimitado de viagens, do referido despacho do IMT;

d)

e) A receita comercial é calculada cartão a cartão, operador a operador, tendo como limite o preço do passe de referência do título de transporte intermodal carregado no cartão;

f) O escalão quilométrico (Quilómetro) a considerar para determinação dos preços de referência de viagens e de passes, é calculado a partir das distâncias de deslocação dos títulos de transporte intermodais, obtidas com base nos dados de bilhética dos meses de maio e de julho de 2013, sendo dado por:

$$\text{Quilómetro} = M + S$$

em que:

M — Distância média de todas deslocações realizadas no operador e na área de validade geográfica do título intermodal carregado no cartão;

S — Desvio padrão de todas as deslocações realizadas no operador e na área de validade geográfica do título intermodal carregado no cartão;

g) A AML competente deverá realizar os estudos de atualização das distâncias médias de deslocação e do número médio de deslocações associadas a cada título intermodal, no máximo de 2 em 2 anos, aplicando-se em todo o caso os valores em vigor até à atualização dos parâmetros M e S por parte da AML;

h)

i) Por despacho do membro do governo responsável pela área de atividade, sob proposta da AML, pode ser determinada a existência de incidências positivas resultantes de obrigação de serviço público de disponibilização dos títulos de transporte intermodais, através do apuramento de uma elasticidade da procura à oferta tarifária, em conformidade com o artigo 24.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, a qual deverá, no todo ou em parte, ser aplicada no sistema de transportes da área metropolitana, por via de alteração ao mapa de compensações aos operadores.

Artigo 6.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 — Relativamente às compensações financeiras devidas a partir de janeiro de 2017, a AML remete trimestralmente à Direção-Geral do Tesouro e Finanças a informação sobre os montantes das compensações financeiras a pagar a cada um dos Operadores, acompanhada da informação relativa à respetiva situação contributiva perante a Administração Tributária e a Segurança Social, nos termos previstos no artigo 9.º da Portaria 241-A/2013.

6 —

Artigo 10.º

[...]

- 1 —
- 2 — Aplicam-se, supletivamente, as regras relativas ao incumprimento de obrigações previstas na demais legislação aplicável, designadamente no Código dos Contratos Públicos e no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, quanto ao incumprimento das regras relativas ao sistema Tarifário.»

Artigo 3.º

Aditamento ao Despacho n.º 8946-A/2015, de 10 de agosto

É aditado o artigo 7.º-A ao Despacho n.º 8946-A/2015, de 10 de agosto:

«Artigo 7.º-A

Revisão das regras de compensação

As regras de cálculo de compensações financeiras, bem como as regras para o cálculo da repartição das receitas entre Operadores podem ser revistas, mediante proposta fundamentada da AML aos membros do Governo responsáveis pelas áreas dos transportes e das finanças, ouvidos os Operadores ou as associações representativas dos mesmos, designadamente nas seguintes situações:

- a) Quando existam alterações estruturais no sistema de transportes intermodal da AML, designadamente no regime tarifário, no zoneamento e em caso de alargamento a outros operadores ou a territórios não abrangidos;
- b) Por motivos de contratualização de novos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros;
- c) Por motivos de definição de novas obrigações de serviço público de transporte rodoviário de passageiros.»

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

1 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*. — 14 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes*.

210096426

SAÚDE**Gabinete do Secretário de Estado da Saúde****Declaração de retificação n.º 1236-A/2016**

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2008, revisto e republicado pelo

Despacho Normativo n.º 13/2009, de 19 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2009, declara-se que o Despacho n.º 14964/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de dezembro, saiu com inexactidão, pelo que se procede à respetiva retificação.

Assim,

No preâmbulo, onde se lê:

«A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), é a central de compras para o setor específico da saúde, tendo por atribuição a prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de compras e logística, de serviços financeiros, de recursos humanos e de sistemas e tecnologias de informação e comunicação aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades, quando executem atividades específicas da área da saúde, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 5 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 108/2011, de 17 de novembro, e 209/2015, de 25 de setembro.»

deve ler-se:

«A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), é a central de compras para o setor específico da saúde, tendo por atribuição a prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de compras e logística, de serviços financeiros, de recursos humanos e de sistemas e tecnologias de informação e comunicação aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades, quando executem atividades específicas da área da saúde, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 5 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 108/2011, de 17 de novembro, 209/2015, de 25 de setembro, e 32/2016, de 28 de junho.»

No n.º 5, onde se lê:

«5 — Nos procedimentos destinados a aquisição do Fator VIII da Coagulação Humana, o júri do procedimento deve integrar o Diretor do Serviço de Hematologia ou dois médicos da especialidade.»

deve ler-se:

«5 — Nos procedimentos destinados a aquisição do Fator VIII da Coagulação Humana, o júri do procedimento deve integrar o Diretor do Serviço de Imunohemoterapia ou dois médicos da especialidade.»

15 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

210096118

**PARTE H****MUNICÍPIO DA LOURINHÃ****Aviso (extrato) n.º 15686-B/2016**

Procedimentos concursais comuns para Assistentes Operacionais — Homologação de listas de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torno público que foram homologadas por meus despachos da presente data, as listas de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais comuns abaixo indicados, abertos pelo Aviso n.º 7865/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, Parte H, de 23/06:

Ref.ª A — 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (asfaltador), para a Coordenação de Obras Municipais;

Ref.ª B — 3 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de vias municipais), para a Coordenação de Obras Municipais;

Ref.ª C — 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais), para a Coordenação de Obras Municipais;

Ref.ª D — 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (calceteiro), para a Coordenação de Obras Municipais;

Ref.ª E — 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (jardineiro), para a Divisão de Serviços Operacionais;

Ref.ª F — 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (limpa coletores), para a Coordenação de Águas e Saneamento.

As listas encontram-se publicitadas na página eletrónica do Município da Lourinhã (www.cm-lourinha.pt) e afixadas junto à Secção do Balcão do Município, no rés-do-chão do edifício dos Paços deste município, sito na Praça José Máximo da Costa, Lourinhã.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do supra citado artigo 36.º, ficam notificados os candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação das listas de ordenação final acima referidas.

13 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*.

310087119

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 15686-C/2016

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico.

Audiência dos interessados no âmbito da exclusão do 1.º método de seleção

Convocatória para realização do 2.º método de seleção

1) Na sequência da notificação e realização do método de seleção Prova de Conhecimentos efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, notificam-se os candidatos da audiência dos interessados no âmbito da exclusão dos métodos de seleção nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º conjugado com a alínea d) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Técnico (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 12095-A/2016, publicado no 2.º Suplemento do *Diário da República* n.º 190, 2.ª série, de 03.10.2016, Ref.ª L).

2) A lista contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontra-se afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3) Nos termos do n.º 5, do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-porto.pt, em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Formulários> Letra E> com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados».

4) O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Seleção e Mobilidade, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

5) Mais se informa, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, que a data, hora e local da realização do método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção, se encontra afixada nas instalações da Direção Municipal de Recursos Humanos (sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto) e divulgada em www.cm-porto.pt, em [\[caovirtual.cm-porto.pt\]\(http://caovirtual.cm-porto.pt\) Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.](http://bal-</p>
</div>
<div data-bbox=)

6) O presente aviso retifica o aviso n.º 14871-B/2016, publicado no 2.º Suplemento do *Diário da República* n.º 227, 2.ª série, datado de 25-11-2016, Ref.ª L)

15 de dezembro de 2016. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

310097203

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 15686-D/2016

Período de discussão pública do projeto de alteração das licenças de operações de loteamento n.ºs 2/1997, 18/1996 e 4/1997, e notificação para pronúncia dos titulares dos respetivos lotes e frações.

Ana Queiroz do Vale, Diretora Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território da Câmara Municipal de Sintra, por Delegação de competência (Despachos n.º 20-P/2014 e n.º 135-P/2014) torna público que, para efeitos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes e, com base no regulamento municipal de urbanização e edificação do concelho de Sintra, publicado pelo Aviso n.º 6259/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, 8 de maio de 2012 e declaração de retificação n.º 722/2012 publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 107, 1 de junho de 2012, se procede à abertura do período de discussão pública do projeto alteração das licenças de loteamento tituladas pelos alvarás n.ºs 2/1997, 18/1996 e 4/1997, por iniciativa municipal, sitas no Bairro da Cavaleira, freguesia de Algueirão-Mem Martins, por período de 15 (quinze) dias úteis, contados 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente aviso.

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e para os efeitos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com as alterações vigentes, notificam-se os titulares dos lotes do alvará de loteamento n.º 2/1997, 18/1996 e 4/1997, para que se pronunciem por escrito, no prazo de 10 dias sobre a presente proposta de alteração dos títulos.

O projeto de loteamento encontra-se disponível para consulta no sítio de Internet da Câmara Municipal de Sintra (www.cm-sintra.pt) e na Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território — Portela de Sintra, permanecendo disponível para consulta presencial, todos os dias úteis do período legal, entre as 9h00 e as 17h00.

Os interessados poderão consultar o projeto de loteamento, informação técnica elaborada pelos serviços municipais, assim como, os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento, podendo elaborar as suas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido Presidente da Câmara Municipal de Sintra, a remeter ao Gabinete de Apoio ao Município ou através do endereço eletrónico: municipe@cm-sintra.pt.

12 de dezembro de 2016. — A Diretora Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, *Ana Queiroz do Vale*.

210098581

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
